



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Barro

Lei Nº. 02/77, de 15 de Abril de 1977.

Autoriza alteração salarial ea reformulação do quadro de pessoal na forma que indica.

Faço saber que a Câmara Municipal de Barro - Ceará aprovou a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica aprovado o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Barro - Ceará, na forma da reformulação constante dos anexos ns. I, II, III, IV e V, que passam a fazer integrante desta Lei /

ART. 2º - A Lei nr 066/74 de 31 de Janeiro de 1974 que aprovou o quadro anterior, fica revogada e as lotações de pessoal passam a ser as constante do novo quadro criado na forma do artigo primeiro.

ART. 3º - Fica o Chefe do poder Executivo autorizado a retroceder a validade do quadro de pessoal criado na forma desta Lei, para vigorar a partir do dia 01 de março de 1977.

ART. 4º - A presente Lei terá sua vigencia retrocedida para o dia 1º de março de 1977, revogadas as disposições em contrario.

Paço da Prefeitura Municipal de Barro-Cé, em 15 de Abril de 1977

José Alves Feitosa
Prefeito Municipal